



LEI MUNICIPAL Nº 032/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

“Altera o dispositivos da Lei Municipal nº 100/2005, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Buritirana, Estado do Maranhão, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os artigos 25 e 27 da Lei Municipal nº 100/2005 passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 25. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 05 (cinco) membros com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo Único. Para cada Conselho haverá igual número de suplentes, respeitada a ordem de votações.

Art. 27. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade igual ou superior a 21 anos no ato da candidatura;
- III - residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
- IV - possuir no mínimo diploma de ensino médio ou curso equivalente;
- V - ser aprovado em prova de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VI - ter reconhecida experiência de no mínimo 02 (dois) anos no trato com crianças e adolescentes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 13 DE ABRIL DE 2015.


Vagtonio Brandão dos Santos
Prefeito Municipal